



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210658
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX**

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, que entre si celebram o Município de Vitória do Xingu – PA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa **SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 38.137.403/0001-50, estabelecida à AV JOAO RODRIGUES Nº545, ESPLANADA DO XI, Altamira-PA, CEP 68372-833, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **JOSE RODRIGUES JUNIOR**, residente na SF 14 Nº 25, SÃO FRANCISCO, Altamira-PA, portador do(a) CPF 761.679.502-10

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-069-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos diversos, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura de Vitória do Xingu/Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014813	SEMI EIXO - PONTA DE EIXO - CAMINHÃO - CAÇAMBA/FRANCA/COLETOR GRANDE - FORD - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5,00	1.100,000	5.500,00
075411	BOMBA DÁGUA CUMMIS SERIE C 8.3 6C -CAÇAMBA FORD 26.29/FRANCA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SCHADEK	UNIDADE	3,00	760,000	2.280,00
075412	BICO INJETOR CAÇAMBA FORD 26.29/FRANCA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	6,00	2.250,000	13.500,00
075413	TERNINAL DE DIREÇÃO -CAÇAMBA FORD 26.29/FRANCA FORD	UNIDADE	2,00	185,000	370,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



075415	26.29/COLETOR - Marca.: VIEMAR CRUZETA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 2 6.29/COLETOR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	270,000	810,00
075426	AMORTECEDOR TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: COFAP	UNIDADE	10,00	460,000	4.600,00
075429	LONA DE FREIO TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: FRASLE	UNIDADE	10,00	248,000	2.480,00
075432	LONA DE FREIO DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: FRASLE	UNIDADE	10,00	245,000	2.450,00
075434	KIT DE EMBREAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: LUK	UNIDADE	3,00	4.300,000	12.900,00
075438	GARFO DE EMBREAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: LUK	UNIDADE	3,00	360,000	1.080,00
075441	TERMINAL TIRANTE CAMBIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
075445	CUICA DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	10,00	770,000	7.700,00
075448	CORREIA DO ALTERNADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	110,000	330,00
075450	LUVIA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	600,000	1.800,00
075452	CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	3.800,000	7.600,00
075455	CAIXA SATELITE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	4.650,000	9.300,00
075458	PONTEIRA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SPICER	UNIDADE	3,00	500,000	1.500,00
075462	EMBUCHAMENTO MANGA DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	960,000	2.880,00
075468	COROA E PINHÃO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SPICER	UNIDADE	2,00	4.600,000	9.200,00
075477	RETENTOR PINHÃO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	135,000	405,00
075482	TURBINA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: GARRETT	UNIDADE	1,00	4.886,000	4.886,00
075490	FLEXIVEL FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	12,00	140,000	1.680,00
075494	RETENTOR RODA DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: SABO	UNIDADE	6,00	50,000	300,00
075506	RETENTOR RODA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: SABO	UNIDADE	12,00	100,000	1.200,00
075510	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: SKF	UNIDADE	7,00	210,000	1.470,00
075513	ROLAMENTO RODA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	235,000	2.350,00
075516	CILINDRO RODA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	5,00	270,000	1.350,00
075519	RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: VALEO	UNIDADE	1,00	3.350,000	3.350,00
075521	ALTERNADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
075528	MOTOR DE PARTIDA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	2.150,000	2.150,00
075531	MANGOTE DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	280,000	840,00
075533	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: VALEO	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
075540	FEIXE MOLA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	3.400,000	20.400,00
075545	FEIXE MOLA DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	3.600,000	10.800,00
075550	JOGO DE MOLA DA SAPÁTA DA FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: FRASLE	UNIDADE	10,00	135,000	1.350,00
075551	VALVULA DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	735,000	7.350,00
075552	MANGUEIRA DO INTERCULE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	355,000	1.065,00
075559	MANGUEIRA DA BOMBA DA ÁGUA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	235,000	705,00
075562	TAMPA TANQUE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
075566	SUPORTE MOLA TRASEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: COFAP	UNIDADE	15,00	620,000	9.300,00
075569	BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
075580	BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
075581	JUMELO MOLA DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	465,000	2.790,00
075582	ALAVANCA SELETORA DE CAMBIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: NAKATA	UNIDADE	2,00	1.050,000	2.100,00
075583	MANCAL DE EMBREAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: MANDO	UNIDADE	3,00	1.100,000	3.300,00
075587	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TECFIL	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
075592	DRENO SEPADOR DE ÁGUA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: TECFIL	UNIDADE	5,00	230,000	1.150,00
075595	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	355,000	710,00
075600	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: DAYCO	UNIDADE	2,00	375,000	750,00
075606	POLIA DO ALTERNADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: VTO	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
075607	HELICE DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: VALEO	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
075608	EMBREAGEM VISCOSA DA HELICE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: MODEFER	UNIDADE	3,00	1.800,000	5.400,00
075609	SENSOR DE TEMPERATURA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	200,000	600,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



075610	CAVALETE D ÁGUA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	470,000	1.410,00
075611	COXIM DO MOTOR TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORDE 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	175,000	1.050,00
075612	COXIN DO MOTOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	225,000	1.350,00
075613	COXIM DA CABINE DIANTEIRA -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA A FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
075614	COXIM DA CABINE TRASEIRA-CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	180,000	1.080,00
075615	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
075616	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: COFAP	UNIDADE	6,00	380,000	2.280,00
075617	ROLAMENTO DO CARDAM -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
075618	TIRANTE DO CAMBO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	2,00	375,000	750,00
075619	BUCHA DO ESTABILIZADOR -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	40,000	240,00
075620	BATENTE SUPERIOR DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	235,000	1.410,00
075621	CALÇO GRAMPO DA MOLA -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	770,000	4.620,00
075622	BUCHA DO FEIXE DE MOLA -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
075623	TURBO FILTRO DE AR -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	5,00	1.100,000	5.500,00
075624	CANO INJETOR -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
075625	RETENTOR DA CARCAÇA DO VOLANTE -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
075635	RETENTOR TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SABO	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
075638	JUNTA DO CABEÇOTE -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	465,000	1.395,00
075641	INTERRUPTOR DE ÓLEO -CAÇAMBA FORD 26.29 PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
075647	SENSOR TACOGRAFO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: MARFLEX	UNIDADE	3,00	375,000	1.125,00
075654	ADAPTADOR DE VELOCIMETRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	360,000	1.080,00
075659	INTERRUPTOR DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	150,000	450,00
075665	CILINDRO DE ACIONAMENTO DE FREIO-CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	380,000	1.140,00
075668	GRAMPO DA CRUZETA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
075672	PORCA DE REGULAGEM DA COROA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: MARCAPE	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
075675	ARANHA TRAVA DA CARCAÇA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
075680	BUCHA DA MANGA DO EIXO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
075682	TAMPA DO RADIADOR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	2,00	48,000	96,00
075809	MOLA DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	2.100,000	12.600,00
075812	MOLA TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: TRW	UNIDADE	6,00	2.150,000	12.900,00
075853	BATERIA 100 AMPERES -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: BATS	UNIDADE	6,00	480,000	2.880,00
075854	BOMBA HIDRAULICA DO BASCULANTE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: YOKOMITSU	UNIDADE	1,00	1.550,000	1.550,00
075871	KIT ARREBITE PARA LONA DE FREIO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: FRASLE	UNIDADE	50,00	44,000	2.200,00
075880	PARABRISA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: SEKURIT	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
075890	LANTERNA TRASEIRA - LADO ESQ -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: ORGUS	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
075907	LANTERNA TRASEIRA - LADO DIR -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: ORGUS	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
075912	PARA-CHOQUE DIANTEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	1.150,000	1.150,00
075914	PARA-CHOQUE TRASEIRO -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	UNIDADE	1,00	1.200,000	1.200,00
075915	FAROL - LD -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: ORGUS	UNIDADE	3,00	370,000	1.110,00
075917	FAROL - LE -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: ORGUS	UNIDADE	3,00	370,000	1.110,00
075919	RETROVISOR-L/D -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
075921	RETROVISOR-L/E -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: ARTEB	UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
075924	VIDRO DAS PORTAS - L/D-L/E-CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: BIGGS	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
075926	BUZINA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: FIAMM	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
075929	CERVO DE EMBRAGEM -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	1.110,000	2.220,00
075932	CABO DA ALAVANCA DE MANCHA -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: EFRARI	UNIDADE	5,00	1.450,000	7.250,00
075941	MANGUEIRA 5/8 -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	METRO	75,00	165,000	12.375,00
075962	MANGUEIRA 3/4 -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	METRO	75,00	185,000	13.875,00
075967	MANGUEIRA DE 1° -CAÇAMBA FORD 26.29/PRANCHA FORD 26.29/COLETOR - Marca.: JAHU	METRO	75,00	235,000	17.625,00
075984	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁLICA -CAÇAMBA FORD 26.29	UNIDADE	75,00	210,000	15.750,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 – E-mail: licitapmvx@gmail.com



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-069-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20210499

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo de 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E INFRAESTRUTURA

Exercício 2021 Atividade 1007.267820052.2.024 Manutenção de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 329.000,00

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado



na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca das peças.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;



9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. NIARA MARIA DE SOUSA MARQUES – Matrícula: 0309246 – e Sra. MICHELE DE JESUS SOUSA, matrícula: 0409879 Portaria nº.019/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
 - 15.3.1.1 - advertência por escrito;
 - 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito a execução dos serviços e/ou fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-069-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a



execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 05 de novembro de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**SPEED CAR AUTO CENTER COMERCIO
DE PECAS E SERVICOS EIRELI**
CNPJ 38.137.403/0001-50
JOSE RODRIGUES JUNIOR
CPF 761.679.502-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____